

DELIBERAÇÃO

JORGE MANUEL DE GUIMARÃES CAIMOTO, Técnico Superior e trabalhador do Município da Póvoa de Varzim designado para lavrar as atas das reuniões do órgão executivo, **CERTIFICA** que a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezanove, tomou a deliberação cujo teor integral se transcreve

- 1. Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a proposta de Alteração ao Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim esteve sujeita a um período de discussão pública entre os dias 23 de agosto e 19 de setembro de 2019 -, em conformidade com o Aviso n.º 13072/2019, de 16 de agosto (publicado na 2.º série do Diário da república).---
- 3. Para esse efeito, foi elaborado o Relatório de Ponderação anexo ao plano, onde

Alex



	se apresentam as participações recebidas bem como a apreciação efetuada pela
	equipa técnica
4.	Nos termos do n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a
	Câmara Municipal, findo o período de discussão pública:
a)	Pondera e divulga os resultados através da comunicação social, da plataforma
	colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio da internet;
<i>b)</i>	Elabora a versão final da proposta do plano para aprovação
5.	Uma vez que as participações recebidas não implicam a alteração da versão do
	Plano sujeita a Discussão Pública, é apresentado, em simultâneo com o Relatório
	de Ponderação, a versão final da proposta do plano
6.	Assim, propõe-se que:
a)	Seja decidido sobre o conteúdo da proposta formulada pela equipa técnica;
<i>b)</i>	Seja promovida a divulgação dos resultados através da comunicação social, da
	plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio da internet;
<i>c)</i>	Aceite a apreciação efetuada pela equipa técnica, e consequentemente a
	proposta de plano apresentada, seja decidido remeter a mesma à Assembleia
	Municipal, para aprovação e efeitos subsequentes, nos termos do n.º 1 do art.º
	90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio
Ет	concordância com a informação da Divisão de Gestão Urbanística e
Lice	enciamentos, a Câmara deliberou , por unanimidade, aprovar a apreciação
efei	tuada pela equipa técnica e, consequentemente, propor à Assembleia Municipal



que, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 90.º do Regime

Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de

maio), aprove a proposta de Alteração do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim.

Município da Póvoa de Varzim, 18 de outubro de 2019.

JORGE MANUEL DE GUIMARÃES CAIMOTO TÉCNICO SUPERIOR

Agence